

ACTA DA 48a. SESSÃO PLENARIA ORDINARIA

Aos dezeseite dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes, ás nove horas, no Palacio da Justiça, os senhores Juizes: Desembargadores Sylvio Portugal, Antonio Hermogenes Altenfelder Silva, Arthur Cesar da Silva Whitaker e Fernando Luiz Vieira Ferreira; doutores Alcides de Almeida Ferrari e Theodomiro Dias, procurador regional interino; desembargadores João Baptista Pinto de Toledo e Affonso José de Carvalho; doutores Adriano de Oliveira, Arthur Moreira de Almeida e Jorge Araujo da Veiga, os cinco primeiros juizes effectivos e os demais substitutos, realizou-se, sob a presidencia do desembargador Sylvio Portugal, a 48a. sessão plenaria ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo. Verificada a existencia de numero legal, o senhor desembargador Presidente ordenou a leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão, foi approvada sem reparos. No expediente foi lido um officio do dr. Jorge Araujo da Veiga, presidente da 5a. turma apuradora das eleições supplementares comunicando que o snr. Byron de Abreu Freire protestara contra a annullação de um voto dado a da. "Chiquinha Rodrigues", por não constar o seu nome da lista dos candidatos inscriptos; o de nº 210, do snr. Carlos de Abreu, es-
crivão eleitoral de São Sebastião - 12la. zona - comunicando a concessão de ~~ferias~~ uma licença de seis mezes pelo snr. dr. Secretario da Justiça; nº 227, do snr. dr. João Baptista Leme da Silva, comunicando haver entra-
do em gozo de ferias como juiz da 5a. vara cível, em exercicio na 9a., ~~na~~
14 do corrente
~~quarta-feira~~, interrompendo assim as funções eleitoraes que desempenhava
como juiz da 1a. zona da Capital; nº 237, do dr. Christiano Altenfelder Sil-
va, Secretario da Segurança Publica, comunicando haver expedido as neces-
sarias providencias, junto ao Commando Geral da Força Publica, Guarda Civil
da Capital e Gabinete de Investigações afim de serem plenamente satisfeitas
as solicitações feitas por officio nº 424, datado de ~~dezesseis~~ onze do cor-
rente. finalmente, o de nº 314, do snr. Celso Leme, agradecendo sua desig-

nação para servir como membro de turma apuradora das eleições suplementares. Em seguida, o senhor desembargador Presidente submetten á apreciação dos senhores Juizes a petição de n^o 234, do dr. Antonio Fontes de Rezende, juiz eleitoral da 35a.zona - Cachoeira - solicitando licença para gozar as férias concedidas pela Côrte de Appellação. Ouvido o dr. Procurador é á vista dos documentos apresentados, resolveu o Tribunal concedel-a. Foi igualmente deferido o pedido feito pelo snr. Joaquim de Sylos Cintra, juiz eleitoral de Ubatuba em iêntica solicitação, sob n^o 236. Quanto ao de n^o 200, do juiz eleitoral da 83a.zona - Pederneiras - encaminhando um pedido de licença feito pelo escrivão eleitoral daquela zona, decidiu o Tribunal se respondesse ser de sua competencia tal concessão. Á seguir, foram concedida dispensa do cargo de escrivão eleitoral, á vista das informações prestadas pelos respectivos juizes, sob ns. 44, 47, 201, 203, 315, 313, 27472 e 233 aos seguintes senhores: - Paulo F.de Campos Salles, da 5a.zona eleitoral da Capital; Jacy Teixeira de Camargo, da 38a.zona - Campinas; Augusto Junqueira de Andrade, da 27a.zona - Barretos; Leoncio Arcubhe de Toledo, da 72a.zona - Mogy das Cruzes; Francisco Itapema Alves, da 6a.zona da Capital; Augusto Cruz, da 43a.zona - Casa Branca e Adalberto Brito, da 92a.zona - Piratininga, tendo sido approvada a indicação feita pelos juizes respectivos dos seguintes senhores, para substituil-os no referido cargo: Francisco de Paula Benthin, escrivão do cartorio do 8^o officio de Orphãos e Anexos da Capital Segisffedo Paulino de Almeida, escrivão do 2^o officio da comarca de Campinas Eliseu Ferreira de Menezes, escrivão do Registro Geral e Anexos da comarca de Barretos; Manoel de Souza Mello Freire, serventuario do 2^o officio da comarca de Mogy das Cruzes; dr.A.Ildefonso da Silva, escrivão do 13^o officio civil da Capital; José Caetano de Figueiredo, escrivão do 1^o officio da comarca de Casa Branca, sendo que o escrivão da Piratininga, seria substituido eventualmente, pelo snr. Antonio Thimoteo Affonso, escrivão interino do Juri, visto achar-se em licença o serventuario effectivo, dr.Francisco de Castro Lagreca. Á seguir, decidiu o Tribunal que deveria o juiz indicar individual

mente um substituto para o snr. Alfredo Aydar, que solicitava dispensa, ~~xxxxxxxxxxx~~ encaminhada por um officio sob n^o 174, do mesmo Juizo, do cargo de escrivão eleitoral da 77a. zona - Olympia. Foram convertidos em diligencia, para que se solicitasse dos juizes respectivos informações a respeito da conveniencia da concessão da dispensa solicitada por officio n^o 7.473 e 202, pelos senhores Francisco Bertino de Almeida Prado e Fraterno de Melo Almada, do cargo de escrivão eleitoral respectivamente de Bragança - 32a. zona e 55a. zona - Itapetininga. No de n^o , do snr. Carlos Dias Correia, solicitando dispensa do cargo de escrivão eleitoral de Piracicaba, decidiu o Tribunal, de accordo com o dr. Procurador Regional, pela concessão da mesma, subordinando-a apenas á indicação a ser feita pelo juiz da zona e aprovação do substituto. Passando-se á outra parte dos trabalhos, o senhor desembargador Presidente communicou que se achava sobre a mesa um recurso interposto pelo snr. Carmelo S. Crispino da decisão proferida no pedido de habeas-corpus - processo n^o 84 - classe la. impetrado pelo mesmo a favor de Balthazar da Silveira, director do Partido Socialista Brasileiro em Cruzeiro e do qual era relator o senhor desembargador Fernando Luiz Vieira Ferreira. O relator havia indeferido o pedido, na forma do art. 53 § 2^o do Regimento dos Tribunaes Eleitoraes, pela manifesta incompetencia do Tribunal para conhecer originariamente do pedido. Usando da palavra, o snr. desembargador Vieira Ferreira reformou sua decisão anterior, visto haver o reconhente declarado, na petição de recurso, que o paciente se achava preso á ordem do secretario da Segurança Publica, circunstancia que acarretava a competencia do Tribunal para conhecer do pedido originariamente. Procedendo-se á votação, na qual apenas tomaram parte os membros effectivos do Tribunal, verificou-se ter o mesmo, por unanimidade, dado provimento ao recurso, para o effeito de serem pedidas informações ao snr. Secretario da Segurança Publica, tendo-se declarado impedido o desembargador Hermogenes Silva. Foi, em se-

guida, dada a palavra ao dr. Jorge Araujo da Veiga para relatar o de nº 84 - classe la. - pedido de habeas-corpus impetrado por Francisco Giral-des Filho em favor de Belizio Vicente de Amorim, candidato do Partido So-cialista Brasileiro. De inicio, tendo o snr. dr. relator solicitado o pregão de lei e chamada da parte, o que foi feito pelo snr. Alcindo Car-neiro, servindo como porteiro, acudiu o snr. Carmelo S. Crispino, delega-do do Partido Socialista Brasileiro, que pedindo a palavra, solicitou fos-se o julgamento adiado, afim de serem juntos aos autos alguns documentos. Novamente com a palavra, o snr. dr. Jorge Araujo da Veiga, depois do re-lator, manifestou-se contra o pedido de adiamento, attento a que, Francis-co Giraldes Filho, impetrante do habeas-corpus, não o fizera na qualidade de delegado do Partido Socialista e sim apenas na de "cidadão eleitor." Não cabia, portanto, a interferencia do delegado do mesmo Partido, no sen-tido de obter o adiamento do julgamento. No seu entender, estava o pedido em condições de ser julgado desde logo, devendo ser indeferido diante das informações prestadas pela Secretaria de Segurança Publica, de que o pa-ciente não se achava preso. O snr. dr. Procurador Regional, manifestou-se igualmente contrario ao requerimento de adiamento, levantando a preliminar de não se tomar conhecimento do pedido feito nesse sentido por parte ille-gitima, tendo o Tribunal, por unanimidade, indeferido o pedido de adia-mento apresentado pelo snr. Carmelo S. Crispino. Passando-se ao merito, verificou-se ter o snr. dr. relator votado no sentido de se ^{julgar prejudicado o} ~~negar o~~ pedido, a vista das informações do dr. Secretario da Segurança Publica. Ouvidos os demais senhores Juizes, verificou-se um empate na votação: enquanto os doutores Alcides de Almeida Ferrari e Jorge da Veiga consideravam o pedido prejudicado, os desembargadores Vieira Ferreira e Arthur Whitaker negavam a ordem, estando o desembargador Hermogenes Silva impedito. Dando o seu voto de desempate, manifestou-se o senhor desembargador Presidente no sentido de ser negada a ordem de habeas-corpus; tratando-se de simples divergencia de technica, continuaria como relator o dr. Jorge A. da Veiga.

Foi julgado, á seguir, o processo de nº 202 - classe 5a. - requerimento do Partido Republicano Paulista, pelos seus delegados João Sampaio e Hilario Freire, requerendo a annullação das eleições federaes e estaduais realizadas a 14 de outubro nesta região. O snr. dr. Alcides de Almeida Ferrari, relator do mesmo, depois da exposição do processo, solicitou que fosse lido o parecer do dr. Procurador regional. Usou então da palavra o snr. dr. Theodomiro Dias, para ler o seu longo parecer, em que estudava circunstanciadamente o processo das eleições de 14 de outubro e o requerimento do Partido Republicano Paulista, e concluia entendendo não dever ser o pedido conhecido preliminarmente. "Temos assentada a convicção, declarou S. Excia., de que o meio escolhido pelo requerente é inidoneo para attingir á meta ambicionada. Persuadido estamos, outrosim, de que a este Tribunal fallece competencia para decretar, nesta altura do processo eleitoral, a nullidade das eleições, consoante disputa o Partido Republicano Paulista." Terminada a leitura do parecer do dr. Procurador Regional, usou novamente a palavra o snr. dr. relator, para declarar que adoptava a preliminar suscitada pelo snr. dr. Theodomiro Dias, no sentido de não se tomar conhecimento do pedido. O Tribunal acolheu essa preliminar, não tomando, consequentemente, conhecimento do mesmo, contra os votos dos senhores desembargador Vieira Ferreira e doutores Adriano de Oliveira e Jorge Araujo da Veiga que delle conheciam, para entrar na apreciação de seu merecimento. Á seguir, o senhor desembargador Presidente, depois de comunicar ao Tribunal que, tendo-se prolongado até muito tarde os trabalhos daquela sessão, iniciada ás 9 horas, só se poderia realizar a sessão convocada para a proclamação dos eleitos ás 16 horas e não mais ás 14 como fôra annuciado, encerrou-os, ~~xxxxxxx~~ ordenando que delles se lavrasse a presente acta, que eu, José Felix Alves de Souza, Secretario interino, redigi e assigno.